

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS DE CATALÃO

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

2013

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br
Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil

Vice-Reitor

Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Coordenação de Estágio UFG

Prof.^a Marilda Shuvartz

Diretor Campus de Catalão

Prof. Manoel Rodrigues Chaves

Coordenador do Curso

Prof. Cláudio José Bertazzo

Coordenador de Estágio

Prof. Cláudio José Bertazzo

Sumário

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
II - DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO E DAS ATRIBUIÇÕES.....	08
III - DOS ALUNOS DE ESTÁGIO	10
IV - DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	12
V – DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	12
VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR	14
VII – DO ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO	14
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Estágio Curricular Obrigatório e constante do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geografia, modalidade Licenciatura, da Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, indispensável para a Colação de Grau.

Art. 2º - O Estágio Obrigatório do Curso de Geografia na Modalidade Licenciatura do Campus Catalão/UFG é regulamentado conforme as Resoluções:

- I. Lei Nº 11788-25/9/2008 que define os estágios nos cursos de licenciatura.
- II. Resolução CONSUNI nº 06/2002, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás e revoga as disposições em contrário.
- III. Resolução CEPEC nº 731/2005, que define a Política de Estágios para a Formação de Professores da Educação Básica.
- IV. Resolução CONSUNI/UFG 23/2007, de 26 de novembro de 2007: que aprova o Regimento do Campus Catalão/UFG.
- V. Parecer no. CNE/CES 492/2001, e parecer CNE/CESI. 363/2001, homologado em 25/01/2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Geografia. Brasília: MEC, 2001.

Parágrafo único – O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, deverá observar, também, a normatização acadêmica do Campus Catalão e da UFG em vigor e/ou outras que venham a ser editadas visando a regulamentação do Estágio.

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Catalão/UFG será desenvolvido em duas modalidades: Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório. O Estágio é momento privilegiado para o ensino, a pesquisa e a extensão. O estágio será realizado nas instituições de ensino conveniadas do município de Catalão.

§ 1º. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Geografia deverá desenvolvido em 416 (quatrocentos e dezesseis) horas e é atividade essencial, juntamente com a disciplina Didática, para a formação específica do futuro profissional da educação básica. Durante as atividades do Estágio alunos e professores devem fazer a interface com todas as disciplinas do Curso.

Art. 4º - O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia tem por objetivos:

- I. Oportunizar a apreensão do contexto educacional e a atuação profissional na gestão, planejamento e avaliação do processo educativo;
- II. Favorecer o desenvolvimento de habilidades profissionais em situação real, qualificando o futuro profissional para o exercício do Magistério;
- III. Proporcionar iniciação profissional em uma situação orientada e supervisionada;
- IV. Promover o desenvolvimento pleno do educando, a formação cultural e ética para o exercício da cidadania;
- V. Criar as condições de inserção crítica na profissão e qualificação para o trabalho docente;
- VI. Favorecer o desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional que possibilite criticar, inovar, bem como lidar com a diversidade;
- VII. Possibilitar a pesquisa como uma dimensão da formação e do trabalho docente;
- VIII. Desenvolver a formação inicial articulada com a formação contínua;
- IX. Buscar a integração de conteúdos e experiências realizadas em todas as etapas do curso de graduação;
- X. Elaborar projetos de pesquisa e intervenção no espaço escolar e sobre a prática docente;
- XI. Promover interação entre a Universidade e a Comunidade.

II - DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Catalão/UFG será desenvolvido pelos Professores Orientadores de Estágio, vinculados ao Departamento de Geografia do Campus Catalão/UFG e pelos Professores Supervisores, vinculados às Instituições Conveniadas, onde o Estágio esteja sendo desenvolvido.

Art. 6º - São consideradas atribuições do **Professor Orientador de Estágio**:

- I. Procurar se inteirar de toda legislação pertinente ao Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório e demais legislações acadêmicas;
- II. Procurar desenvolver o Estágio conforme ementas e objetivos de cada etapa do mesmo;

- III. Participar de reuniões e eventos referentes aos Estágios do Campus Catalão e no âmbito da UFG;
- IV. Compreender o Estágio como processo de pesquisa e de ensino e aprendizagem;
- V. Compreender o Estágio como componente essencial da Licenciatura;
- VI. Associar o Estágio à pesquisa em todas as suas fases;
- VII. Encaminhar o Regulamento do Estágio para a Coordenação da Escola Conveniada participante e analisá-lo com o(a) Professor(a) Colaborador(a);
- VIII. Proceder, em conjunto com os professores de Didática do Curso e com o Coordenador de Estágio do Departamento e/ou do Campus Catalão, a definição das Escolas Conveniadas, para o ano letivo em andamento;
- IX. Fazer contato com os professores de Geografia da Rede Escolar Estadual e Municipal e cadastrar aqueles que aceitarem colaborar com o Estágio do Curso de Geografia;
- X. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de Estágio juntamente com o Estagiário e o Professor (a) Supervisor (a) no local do Estágio;
- XI. Participar das atividades da Coordenadoria de Estágio com sugestões e socialização das experiências;
- XII. Ser elo entre a Coordenadoria de Estágio do Campus Catalão, a Escola/campo e os Professores Supervisores;
- XIII. Orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário no planejamento e desenvolvimento das atividades, bem como na elaboração dos Relatórios de Estágio;
- XIV. Organizar, junto aos Estagiários e Professores Supervisores, os horários, o local e as normas de conduta nos Estágios durante as atividades inerentes ao mesmo e informar à Coordenadoria sobre estes horários;
- XV. Orientar o aluno Estagiário no cumprimento das normas do Estágio;
- XVI. Comparecer ao local de Estágio, durante as atividades;
- XVII. Encaminhar à Coordenadoria de Estágio do Departamento de Geografia a documentação pertinente ao Estágio;
- XVIII. Representar e assessorar a Coordenadoria de Estágio sempre que se fizer necessário;
- XIX. O Professor do Estágio pode suspender o Estágio e o Estagiário

quando entender que as atividades estiverem em discordância com as normas pré-estabelecidas;

- XX. Corrigir os Relatórios de Estágio e repassar os resultados ao Estagiário, fazendo os devidos registros em conformidade com a legislação acadêmica pertinente;
- XXI. Apresentar e analisar este regulamento com os estagiários;
- XXII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7º - São atribuições do Professor Supervisor

- I. Assegurar ao aluno o conhecimento da Escola/campo, providenciando sua ambientação e instalação adequada, bem como condições para o desenvolvimento do Estágio;
- II. Vistoriar os relatórios diários dos estagiários;
- III. Subsidiar os estagiários na elaboração do Relatório Final;
- IV. Controlar a frequência dos estagiários;
- V. Informar ao Professor Orientador sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do Estágio;
- VI. Realizar avaliações durante o Estágio, conforme especificação do Regulamento de Estágio;
- VII. Avaliar, juntamente com o Professor Orientador de Estágio, a atividade de regência de aula do estagiário;
- VIII. Avaliar a conduta dos estagiários durante as fases da monitoria e docência;
- IX. Suspender o Estágio e comunicar ao Professor Orientador de Estágio, quando o Estagiário não seguir as normas acordadas/estabelecidas;
- X. Supervisionar os relatórios diários e o Relatório Final dos Estagiários;
- XI. Avaliar, junto com o Professor Orientador de Estágio, a proposta do Estágio no que diz respeito ao formato, a dinâmica, aos objetivos e definir questões a serem revistas e melhoradas;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

III - DOS ALUNOS DE ESTÁGIO

Art. 8º - São considerados Estagiários os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Geografia do Campus de Catalão/UFG e que estejam devidamente matriculados nas respectivas disciplinas de Estágio Curricular, conforme disposição da Matriz Curricular do Curso,

observados os pré-requisitos e formalidades estabelecidos.

Art. 9º - São atribuições do Aluno Estagiário:

- I. Matricular-se nas disciplinas de Estágio, segundo o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Catalão/UFG, conforme a Matriz Curricular estabelecida;
- II. Participar do planejamento do Estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- III. Seguir as normas estabelecidas para o Estágio Curricular;
- IV. Solicitar orientações e acompanhamento do Coordenador de Estágio e/ou do Professor Supervisor de Estágio no local do Estágio, sempre que isso se fizer necessário;
- V. Solicitar à Coordenação de Estágio a mudança de Supervisor, local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do Estágio não estiverem sendo seguidos;
- VI. Assumir e cumprir o Estágio com responsabilidade, conforme Termo de Compromisso firmado; (disponível em: <http://www.ufg.br>)
- VII. Submeter-se aos instrumentos de avaliação estabelecidos pelo Regulamento de Estágio;
- VIII. Trajar-se e portar-se adequadamente para as atividades inerentes ao Estágio;
- IX. Levar à Direção da Escola/campo de Estágio, por intermédio do Professor Colaborador, a Carta de Apresentação do Estagiário;
- X. Elaborar o Plano do Estágio, a Proposta de Intervenção e o Relatório Final, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e prazos propostos pela Coordenadoria de Estágios Curriculares do Curso de Geografia;
- XI. Entregar o Cronograma do Estágio na Coordenadoria de Estágio do Curso após revisão e aprovação do Professor Orientador e do Professor Supervisor de Estágio obedecendo aos prazos estabelecidos;
- XII. Observar rigorosamente os prazos, as datas e os horários do Estágio;
- XIII. Observar atentamente os prazos para entrega de qualquer documentação solicitada;
- XIV. Zelar pela economia, guarda e conservação do instrumental e material que lhe for confiado;

- XV. Informar seu Professor Orientador de Estágio e o Coordenador de Estágio as irregularidades relativas à sua condição de Estagiário;
- XVI. Participar de todas as atividades da disciplina de Estágio Curricular, de supervisão local e acadêmica;
- XVII. Recorrer ao Professor Orientador, em primeiro lugar, sempre que surgirem dificuldades ou dúvidas;
- XVIII. Planejar, com antecedência, as atividades do Estágio Curricular, em conformidades com a normalização acadêmica;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

IV - DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 10 – Os locais para Estágio Curricular estão conveniados com a UFG e credenciados pela Coordenação de Estágios do CAC/UFG, obedecendo à legislação pertinente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), de Catalão (GO), e Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEE).

Parágrafo Único – Poderão ser firmados outros convênios com instituições educacionais públicas e/ou privadas, conforme legislação pertinente.

Art. 11 – Caberá ao Professor Coordenador de Estágio do Curso e os demais Professores do Estágio, juntamente com os alunos, definir, de acordo com as condições e conveniências oferecidas, os Professores Orientadores e as respectivas Escolas-Campo, observados as disposições legais.

Art. 12 – As Instituições Campo, para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório, deverão estar no Município de Catalão (GO).

V – DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 13 – O Estágio Curricular será desenvolvido a partir do 5º Período do Curso, em etapas seqüenciais na forma de disciplinas, conforme o ementário disposto na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, devendo-se observar os pré-requisitos estabelecidos, sob a responsabilidade de Professores vinculados ao Departamento de Geografia - CAC/UFG e auxiliados por Professores das Escolas Parceiras, quando for o caso.

Art. 14 – Serão computadas, em conformidade com a Matriz Curricular do Curso, um total de 416 (quatrocentos e dezesseis) horas relativas ao Estágio Curricular Obrigatório, divididas nos seguintes etapas e atividades:

I. ESTÁGIO CURRICULAR I - a ser desenvolvido em um semestre letivo,

com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e com 04 (quatro) horas de aula por semana, tendo como pré-requisito a disciplina Didática Geral, como parte introdutória as atividades de Estágio, trabalhando os seguintes conteúdos: Introdução aos teóricos de Estágio Geral e em Geografia. Conhecimento sobre a legislação que rege o Estágio Supervisionado. Compreensão das responsabilidades do estagiário e do professor de Estágio durante as demais etapas do Estágio. Conhecimento e problematização dos parâmetros e leis que norteiam o Ensino de Geografia no Brasil.

II. ESTÁGIO CURRICULAR II – a ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 96 (noventa e seis) horas e com 06 (seis) horas de aula por semana, tendo como pré-requisito as disciplinas Estágio Curricular I e Didática do Ensino de Geografia I, trabalhando os seguintes conteúdos: Introdução ao planejamento e práticas de regência em laboratórios do Campus. Apreensão e problematização sobre a realidade das Escolas-Campo de Catalão (GO). Conhecimento dos projetos curriculares das Escolas-Campo do Estágio Supervisionado. Elaboração do projeto de estágio ensino/pesquisa a ser desenvolvida no Estágio III.

III. ESTÁGIO CURRICULAR III – a ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 160 (cento e sessenta e duas) horas e com 10 (dez) horas de aula por semana, tendo como pré-requisito a disciplina Estágio Curricular II. Esta fase do Estágio será realizada em salas de aula das Instituições-campo. Realização da monitoria, docência e outras formas de vivência na Escola-campo em um período de, no mínimo, 15 h/aula. Acompanhamento das intervenções dos alunos estagiários pelo Professor Orientador Titular da disciplina e pelo Professor Supervisor. Problematização das experiências dos alunos.

IV. ESTÁGIO CURRICULAR IV – a ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e com 04 (quatro) horas de aula por semana, tendo como pré-requisito as disciplinas Estágio Curricular III. Elaboração de um projeto de pesquisa e ensino que será desenvolvido na forma de intervenção na escola-campo. Confecção e redação do Relatório Final do Estágio. Socialização das experiências vivenciadas no Estágio.

Art. 15 – O aluno-estagiário, ao final do Estágio IV deverá elaborar o Relatório Final de Estágio, em conformidade com o estabelecido pelo Programa da disciplina e normalização acadêmica para o fim, o qual deverá ser entregue ao orientador de estágio na Coordenação de Estágio do Departamento de Geografia - CAC/UFG, como parte integrante obrigatória de suas atividades de Estágio, cuja Ficha de Avaliação Final, se aprovado, deverá compor o Processo

de Colação de Grau do Aluno.

VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 16 - O Estágio Curricular Obrigatório será avaliado pelo Professor Orientador do Estágio, em conformidade com o previsto nos Planos de Curso das respectivas etapas de Estágio.

§ 1º - No Estágio Curricular em Geografia III a Avaliação das atividades desenvolvidas deverá ser compartilhada com o Professor supervisor da Escola Campo, que deverá preencher os respectivos Relatórios de Avaliação individual do Aluno e emitir uma avaliação.

§ 2º - Ao final de cada etapa do Estágio será atribuída, ao aluno, nota de zero a dez, tendo como base as avaliações periódicas e o Relatório parcial e/ou final.

§ 3º - Além das avaliações regulares, na forma que o Professor definir, o Estagiário deverá fazer relatórios parciais durante os Estágios I, II e III e, para concluir o Estágio IV, deverá apresentar o Relatório Final, que incorporará os relatórios parciais apresentados nos Estágios I, II e III.

VII – DO ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 17 – O Estágio Não Obrigatório do Curso de Geografia, na modalidade Licenciatura, do Campus Catalão/UFG, é uma atividade acadêmica formal, sendo opcional ao aluno, devendo ser realizado exclusivamente em instituições de ensino.

Art. 18 – O Estágio Não Obrigatório do Curso de Geografia deverá seguir o mesmo regulamento do Estágio Curricular Obrigatório nos seus títulos I,II, III, e IV.

Art. 19 – O aluno para fazer o Estágio Não obrigatório deverá já ter cursado, com aprovação, as disciplinas: Estágio Curricular I, Didática Geral e Didática de Ensino de Geografia I;

Art. 20 – O Estágio Não Obrigatório poderá ser de até 30 (trinta) horas semanais, em horário que não comprometa as atividades acadêmicas do Curso de Geografia.

Art. 21 – O Estágio Não Obrigatório não substitui o Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 22 – A avaliação do Estágio Não Obrigatório da Licenciatura

em Geografia deverá ser realizada pelo supervisor da Escola-campo e pela coordenação de estágios do curso.

Art. 23 – As atividades de Estágio Não Obrigatório serão remuneradas, segundo o estabelecido na normatização pertinente em vigor.

Art. 24 – Para o desenvolvimento do Estágio Não obrigatório, deverá ser estabelecido termos formais entre a Universidade Federal de Goiás e a Instituição de ensino, em conformidade com o preconizado na legislação pertinente em vigor.

Art. 25 – Quando do desenvolvimento das atividades do Estágio Não obrigatório, o Estagiário deverá ser acompanhado em suas atividades de um Professor Orientador da UFG e por um Preceptor/Orientador da Instituição de ensino onde o Estágio esteja sendo desenvolvido.

Art. 26 – As atividades do Estágio Não obrigatório deve ser precedida de um Plano de Trabalho aprovado pela Coordenadoria de Estágio do Departamento de Geografia - CAC/UFG e pela Instituição de ensino onde o mesmo deverá ser desenvolvido.

Art. 27 – Ao final do Estágio Não obrigatório, o Estagiário deverá apresentar, a Coordenadoria de Estágio do Curso, um Relatório Final do Estágio, constando as atividades desenvolvidas, bem como a avaliação do Preceptor/Orientador da Instituição de ensino onde o Estágio foi desenvolvido.

Parágrafo único – O pedido de inserção da carga horária do Estágio Não obrigatório no Histórico Escolar do Aluno, somente será efetuado, se for atendido o disposto no caput deste Artigo e desde que a Avaliação do Estágio seja positiva.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1 – O Estágio, em todas as suas etapas, se constitui em um trabalho coletivo que deve envolver todo o Departamento de Geografia;

ART. 2 – As atividades do Estágio são complexas e devem ser planejadas e executadas com responsabilidade porque envolvem uma relação direta com a Rede de Ensino (Formal, Não Formal e Informal), sem a qual não se realiza;

ART. 3 – A coordenação do Estágio, os professores e os alunos devem estar cientes de suas responsabilidades e colaborem entre si em todas as circunstâncias. É preciso também valorizar os professores Supervisores, que ao receber os estagiários em suas salas de aula, proporcionam aos mesmos, possibilidades de vivenciar o cotidiano do labor docente;

ART. 4 – Será concedido ao Professor Supervisor, pela coordenação de Estágio do Curso, um Certificado no qual deve constar sua condição de Supervisor, a Escola e a carga horária que o aluno cumpriu sob a supervisão do mesmo;

ART. 5 – Os Estágios Curriculares da Licenciatura em Geografia se realizarão apenas em Instituições conveniadas;

ART. 6 – Cópia deste Regulamento deverá ser entregue e analisado com a Coordenação Pedagógica da Escola-campo e professores Supervisores.

ART. 7 – Os casos não previstos nesse regulamento serão regulamentados por decisões colegiadas do Departamento de Geografia CAC/UFG com base na legislação superior pertinente.